

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; }

Estudo Técnico Preliminar Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2024 através dos seguintes códigos: 93004: Construção do Módulo de Descanso da Unidade Prisional Regional de Rio Verde; 93006: Construção do Módulo de Descanso da Unidade Prisional Regional de Itumbiara; 93007: Construção do Módulo de Descanso do Grupo de Guaritas e Muralhas, no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia.

Alinhamento Estratégico:

1.5. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023, eixo "Goiás da Segurança Pública e Justiça", iniciativa "Modernização da Estrutura Física Existente", produto 13940: Unidade Prisional Reformada.

Justificativa da Contratação:

1.6. A profissão policial figura entre as mais perigosas do mundo. O policial penal deve ficar em constante estado de alerta, tanto dentro das penitenciárias, quanto fora. No contexto prisional, devem se atentar a todo o tempo a possíveis ameaças, incluindo tentativas de motins, rebeliões, ataques pessoais, resgates, entre outros. Fora do ambiente prisional o policial também não consegue relaxar, devendo estar sempre atento a possíveis emboscadas.

1.7. A tensão frequente, ao não ser tratada, acaba por se tornar uma espiral de agravos: por não estar em um ambiente adequado, o policial se mantém em estado constante de alerta. Por estar constantemente em alerta, desenvolvem-se problemas de saúde que acabam por aumentar a letargia do servidor no ambiente prisional. Devido ao aumento dos problemas relacionados à saúde mental, diminui-se a produtividade dos policiais. Diminuindo o rendimento na execução dos serviços, o ambiente se torna ainda mais inadequado, fechando a espiral de agravos.

1.8. Esta contratação possui como alvo a melhoria das estruturas das penitenciárias do Estado de Goiás, fornecendo para os servidores uma área de descanso e desconpressão, onde os policiais penais poderão recuperar suas energias no momento de descanso, em um ambiente mais descontraído e desvinculado da ambientação da carceragem.

1.9. A ausência do objeto desta contratação manteria o estado corrente de tensão no ambiente prisional, corroborando para a manutenção dos problemas supracitados.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: Obras de Engenharia - Construção de três módulos de descanso para o Policial Penal.

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado trata-se de obra, assim considerado como toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel; na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado é por escopo, isto é, de natureza não continuada, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade da obra, a execução deverá ser realizada conforme Cronograma Físico- Financeiro.

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

2.7. Os módulos de descanso serão mais adequados para o repouso dos policiais penais que os alojamentos existentes, que falham no cumprimento do necessário para o adequado descanso dos policiais penais, pois os alojamentos atuais:

2.7.1. Acomodam muitas pessoas simultaneamente, gerando conflitos de horários. Cada servidor escolhe se acomodar no alojamento em seu horário de preferência. Portanto, ao possuir muitos servidores dormindo em um mesmo cômodo, há fluxo constante de pessoas nos dormitórios, que naturalmente fazem barulhos e necessitam de luz para se acomodar, interrompendo diversas vezes o sono já escasso de quem executa o regime de plantão.

2.7.2. Não possuem quantidade adequada de banheiros, gerando filas para tomar banho e para utilizar o vaso sanitário. Quanto maior o tempo aguardando sua vez de utilizar os banheiros, menor é o tempo de efetivo descanso do policial.

2.7.3. Não possuem área adequada comum para desconpressão e socialização dos servidores nos seus períodos de descanso, impedindo-os de amenizar o estresse que culmina do trabalho carcerário.

2.8. Desta forma, visando sanear as problemáticas supracitadas, os módulos de descanso contarão com:

2.8.1. Subdivisão de dormitórios, com cômodos para a acomodação de, no máximo, quatro pessoas. Deste modo, os servidores podem se organizar para separar os cômodos disponíveis por compatibilidade de horários, diminuindo as interrupções devido ao fluxo de pessoas.

2.8.2. Um banheiro para cada dormitório, diminuindo possíveis filas e otimizando o tempo de descanso do policial penal.

2.8.3. Área comum para desconpressão e socialização dos servidores, arquitetada de modo a permitir iluminação e ventilação naturais, com possibilidade de futura instalação de itens que ajudarão na desconpressão dos servidores, como televisões, sofás, mesas, cadeiras, etc.

Vigência do contrato:

2.7. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2.7.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada e prevê a conclusão de escopo definido, a vigência do contrato é automaticamente prorrogado até a conclusão do objeto, nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Demais descrições:

2.8. A contratação englobará todos os serviços previstos em projeto executivo, que inclui, mas não se limita, a: Movimentação de terra; Superestrutura de concreto; Infraestrutura elétrica/lógica/SPDA/CFTV; Infraestrutura hidrossanitária; Sistema de vedação; Esquadrias; Sistema de cobertura; Revestimentos de piso; Revestimentos internos e externos; Pintura interna e externa.

2.9. Deste modo, considera-se que as alterações previstas serão suficientes para sanar as problemáticas relacionadas ao assunto nas unidades prisionais beneficiadas.

2.10. Cada módulo de descanso será executado seguindo a previsão de seus Cronogramas Físico-Financeiros, a partir de sua respectiva emissão de Ordem de Serviço, nos prazos de 4 (quatro) meses para os módulos de Itumbiara e de Rio Verde, e em 6 (seis) meses para o módulo do Grupo de Guaritas e Muralhas.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo: # Cod Descrição Qtde 001 3512 obras de engenharia, obra civil. 1 002 3512 obras de engenharia, obra civil. 1 003 3512 obras de engenharia, obra civil. 1

Justificativa de quantitativo:

3.2. A representação por itens de todos os insumos e serviços necessários para a conclusão das obras estão elencadas nas planilhas orçamentária analítica constantes nos anexos respectivos de cada item da contratação, assim como seus quantitativos. As justificativas para cada quantitativo necessário são justificadas em projetos e memorial de cálculo.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.3. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

3.3.1. Unidade Prisional Regional de Itumbiara;

3.3.2. Unidade Prisional Regional de Rio Verde;

3.3.3. Grupo de Guaritas e Muralhas do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia.

Estimativa sintética de custos

3.4. A estimativa de custo para a presente contratação é de:

3.4.1. Unidade Prisional Regional de Itumbiara: R\$ 540.930,50 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), subdivididos da seguinte maneira: ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TOTAL 1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA R\$ 17.582,87 2 SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 11.071,72 3 LOCAÇÕES E SERVIÇOS MENSIS R\$ 3.899,72 4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA R\$ 5.328,95 5 INFRAESTRUTURA R\$ 80.985,80 6 SUPERESTRUTURA R\$ 90.669,81 7 SISTEMA DE VEDAÇÃO R\$ 36.570,25 8 ESQUADRIAS

R\$ 33.257,06 9 SISTEMA DE COBERTURA R\$ 56.661,90 10 REVESTIMENTOS DE PISO R\$ 25.893,25 11 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS R\$ 52.394,63 12 PINTURA INTERNA E EXTERNA R\$ 14.949,89 13 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS R\$ 38.939,90 14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / DADOS / CFTV / SPDA R\$ 54.775,19 15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES R\$ 14.891,00 16 SERVIÇOS FINAIS R\$ 3.112,16 TOTAL: R\$ 540.930,50 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos) 3.4.2. Unidade Prisional Regional de Rio Verde: R\$ 513.216,06 (quinhentos e treze mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos), subdivididos da seguinte maneira: ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TOTAIS 1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA R\$ 17.582,87 2 SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 11.071,72 3 LOCAÇÕES E SERVIÇOS MENSAIS R\$ 3.899,72 4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA R\$ 9.841,23 5 INFRAESTRUTURA R\$ 50.853,30 6 SUPERESTRUTURA R\$ 93.852,65 7 SISTEMA DE VEDAÇÃO R\$ 36.604,33 8 ESQUADRIAS R\$ 33.257,06 9 SISTEMA DE COBERTURA R\$ 56.661,90 10 REVESTIMENTOS DE PISO R\$ 26.549,10 11 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS R\$ 52.394,63 12 PINTURA INTERNA E EXTERNA R\$ 14.949,89 13 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS R\$ 32.918,91 14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / DADOS / CFTV / SPDA R\$ 54.775,19 15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES R\$ 14.891,40 16 SERVIÇOS FINAIS R\$ 3.112,16 TOTAL: R\$ 513.216,06 (quinhentos e treze mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos) 3.4.3. Grupo de Guaritas e Muralhas: R\$ 1.125.085,13 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), subdivididos da seguinte maneira: ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TOTAIS 1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA R\$ 39.057,77 2 SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 11.725,74 3 LOCAÇÕES E SERVIÇOS MENSAIS R\$ 5.849,58 4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA R\$ 26.242,50 5 INFRAESTRUTURA R\$ 144.162,25 6 SUPERESTRUTURA R\$ 160.711,59 7 SISTEMA DE VEDAÇÃO R\$ 64.418,59 8 ESQUADRIAS R\$ 62.835,66 9 SISTEMA DE COBERTURA R\$ 93.958,33 10 REVESTIMENTOS DE PISO R\$ 126.045,04 11 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS R\$ 90.375,35 12 PINTURA INTERNA E EXTERNA R\$ 24.661,51 13 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS R\$ 88.552,11 14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / DADOS / CFTV / SPDA R\$ 78.597,46 15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES R\$ 104.362,41 16 SERVIÇOS FINAIS R\$ 3.529,24 TOTAL: R\$ 1.125.085,13 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes: Descrição do item 001 Código 3512 - Obras de Engenharia, obra civil. Informações Adicionais Construção de módulo de descanso para o Policial Penal na Unidade Prisional Regional de Itumbiara. Período (Meses) 1 Quantidade 1 Unidade serviço (s) Participação Ampla Participação Local de Entrega unidade prisional regional de itumbiara - sarandi Diferença Mínima R\$ 100,00 Valor Unitário R\$ 540.930,50 Valor Total R\$ 540.930,50 Descrição do item 002 Código 3512 - Obras de Engenharia, obra civil. Informações Adicionais Construção de módulo de descanso para o Policial Penal na Unidade Prisional Regional de Rio Verde. Período (Meses) 1 Quantidade 1 Unidade serviço (s) Participação Ampla Participação Local de Entrega unidade prisional regional de rio verde Diferença Mínima R\$ 100,00 Valor Unitário R\$ 513.216,06 Valor Total R\$ 513.216,06 Descrição do item 003 Código 3512 - Obras de Engenharia, obra civil. Informações Adicionais Módulo de Descanso para o Policial Penal no Complexo de Aparecida de Goiânia Período (Meses) 1 Quantidade 1 Unidade serviço (s) Participação Ampla Participação Local de Entrega Complexo prisional de aparecida de goiânia Diferença Mínima R\$ 100,00 Valor Unitário R\$ 1.125.085,13 Valor Total R\$ 1.125.085,13 4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 2.179.231,69 (Dois milhões e cento e setenta e nove mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021. 4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo. Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. 5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por Item. 5.3. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de adjudicação por item: 5.4. A Lei nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993 estabelece, no § 2º do art. 40, que: "§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado." 5.5. Considerando tratar-se de obras com características similares, mas em localidades diferentes, o objeto da contratação foi dividido em três itens, por localidade. 5.6. Após, foi analisada a possibilidade de subdivisão da contratação por etapas dentro de cada localidade, todavia, concluiu-se pela sua inviabilidade técnica. 5.7. A inviabilidade é observada econômica e tecnicamente. Do ponto de vista econômico, dentro de cada localidade, todas as etapas de cada obra serão realidades em uma área pequena, possibilitando a instalação de um único canteiro de obras, uma única placa de obras e a economia na contratação de recursos profissionais para o gerenciamento do feito, enquanto o parcelamento ocasionaria a duplicação de todos esses gastos. 5.8. Em relação ao ponto de vista técnico, a contratação de uma única empresa para a execução do feito é medida adequada para evitar possíveis transtornos causados pela existência de duas ou mais empresas com equipes e maquinários distintos em um mesmo local, recebendo materiais e insumos em áreas e horários que podem vir a coincidir, além de movimentações no terreno necessárias para a execução do feito por uma empresa intervindo negativamente no trabalho da outra. Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes: Requisitos mínimos de qualidade: 6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível. Requisitos normativos e legais: 6.3. A presente contratação deverá atender ao que determinam as normativas que incluem, mas não se limitam, a: ABNT NBR 7480:2022 – Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado - Requisitos; ABNT NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento; ABNT NBR 11682:2009 – Estabilidade de encostas; ABNT NBR 5671:1990 – Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura; ABNT NBR 5681:2015 – Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações; ABNT NBR 6489:2019 – Prova de carga estática em fundação direta; ABNT NBR 7678:1983 – Segurança na execução de obras e serviços de construção; ABNT NBR 12655:2022 – Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento; ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão; ABNT NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 1: Princípios gerais; ABNT NBR 5626:2020 Versão Corrigida: 2020 – Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção; ABNT NBR 10844:1989 – Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento; ABNT NBR 8160:1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução; ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida: 2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; NR-8 – Edificações; NR-9 – Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos; NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais; NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos; NR-15 – Atividades e operações insalubres; NR-16 – Atividades e operações perigosas; NR-17 – Ergonomia; NR-20 – Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis; NR-21 – Trabalhos a céu aberto; NR-23 – Proteção contra incêndios; NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; NR-26 - Sinalização de segurança; NR-35 – Trabalho em altura. Requisitos de segurança: 6.4. O objeto contratado deve garantir a segurança no trabalho de todos que estão a serviço da

empresa, atendendo todas as leis, decretos e normativas aplicados aos municípios de cada obra. Premissas e restrições: 6.5. É imprescindível a disponibilidade de recurso orçamentário dedicado para concretude da contratação. 6.6. A empresa a ser contratada deverá possuir experiência em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente. Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento: 6.7. A empresa deverá estar adequadamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA), assim como os designados pela empresa para exercerem função de responsabilidade nas obras. 6.8. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das obras deverão ser capacitados para exercer suas respectivas funções. Para tanto, segue em anexo certificados de fiscalização e gestão de obras por parte dos integrantes da Gerência de Engenharia da Polícia Penal do Estado de Goiás. Requisitos de sustentabilidade: 6.9. O projeto executivo foi realizado atendendo a critérios de sustentabilidade, possibilitando a iluminação e ventilação naturais em áreas comuns. 6.10. É necessário que a empresa vencedora, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções: 7.1. Considerando o caráter objetivo do problema - o fornecimento de estrutura adequada para o descanso de policiais penais ao longo de suas jornadas em plantões -, não foram visualizadas soluções diversas para a efetivação do objeto em estudo. 7.2. Tratando-se da construção de módulos de descanso como a única saída, a variabilidade da solução se limitaria à arquitetura da construção, diversificando apenas na robustez de cada módulo. 7.3. Assim, a arquitetura foi desenhada objetivando a melhor utilização possível dos recursos públicos, através da qual serão construídas edificações com o menor tamanho possível dentro do conforto necessário para um ambiente de alojamento, adequando-se à realidade de cada ambiente prisional, garantindo o devido conforto térmico e acústico, possibilitando também um local coletivo para a descompressão. 7.4. Deste modo, percebeu-se que são similares a quantidade de policiais que utilizariam os módulos da Unidade Prisional Regional de Itumbiara e da Unidade Prisional Regional de Rio Verde, possibilitando um mesmo projeto arquitetônico. 7.5. Por outro lado, o módulo de descanso de Aparecida de Goiânia possui arquitetura diferente, possibilitando a construção de mais quartos, adequando-se à realidade do número superior de plantonistas do Grupo de Guaritas e Muralhas do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável. 8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s): Melhorar a qualidade do sono dos policiais penais que trabalham na Unidade Prisional Regional de Itumbiara, na Unidade Prisional Regional de Rio Verde e no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia; Melhorar a disposição dos servidores e, consequentemente, a segurança das unidades prisionais; Possibilitar a descompressão dos servidores.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes. 9.2. Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais, tais como:

9.2.1. Sendo as obras em estudo de baixa complexidade e de baixo impacto, os únicos impactos ambientais vislumbrados foram o descarte inadequado de resíduos sólidos da construção civil e a destinação inadequada de esgoto. 9.3. As medidas mitigadoras dos impactos serão realizadas em consonância com a Resolução CONAMA n.º 307/2002, que dita as seguintes etapas:

9.3.1. Caracterização: através da identificação e quantificação dos resíduos. 9.3.2. Triagem: realizada no canteiro de obras, logo após sua geração, nos pontos de geração, consoante a Resolução CONAMA n.º 275/01. Ao final de uma jornada de trabalho ou ao término de um determinado serviço, a segregação deve ser feita, preferencialmente pela pessoa que executou o serviço, para garantir a qualidade dos resíduos e estimular seu reaproveitamento. O processo de triagem visa separar o RCC de acordo com sua classe. Essa prática ajudará a manter a obra limpa, evitando que materiais e ferramentas se espalhem pelo canteiro, o que gera desorganização, aumenta a possibilidade de acidentes de trabalho e o desperdício de materiais e ferramentas. 9.3.3. Acondicionamento: Realizada após a triagem dos resíduos nos pontos de geração, os resíduos da construção civil (RCC) devem ser acondicionados de forma segregada em recipientes devidamente identificados. Os resíduos passíveis de reciclagem, após triagem, são acondicionados em um lugar separado, de forma correta, para posterior destinação. Já os resíduos não aproveitados (rejeitos), como resíduos provenientes dos banheiros e alimentação, serão acondicionados separadamente para a destinação adequada. 9.3.4. Transporte: O transporte pode ser subdividido em interno e externo. Interno:— Consiste na movimentação de resíduos para a área de armazenamento temporário, para posterior destinação final;— Os resíduos de diferentes classes não poderão ser misturados ao longo desse transporte, visando evitar a necessidade de re-trabalho de triagem, salvo quando tecnicamente inviável. Externo:— O transporte externo é a movimentação realizada para posterior reciclagem/disposição final. O transporte deverá ser realizado por empresas especializadas e devidamente licenciadas para esta atividade;— Os principais tipos de veículos utilizados para a remoção dos RCC são caminhões com equipamento poliguindaste ou caminhões com caçamba basculante que deverão sempre ser cobertos com lona, para evitar o derramamento em vias públicas. Os veículos das empresas responsáveis pelo transporte deverão trafegar com carga compatível a sua capacidade e tipo de caçamba, atendendo aos limites impostos pelas condições das vias;— A coleta e remoção dos resíduos do canteiro de obras devem ser controladas através do preenchimento de formulário padrão contendo dados do gerador, tipo e quantidade de resíduos, dados do transportador e dados do local de destinação final dos resíduos;— O ponto de acondicionamento final dos resíduos deverá ser de fácil acesso aos caminhões, próximos aos locais de saída e os recipientes devidamente identificados, conforme padronização da resolução CONAMA n.º 275/01. 9.3.5. Destinação: A Resolução CONAMA n.º 307/2002, Art. 10, define as diretrizes para RCC, que deverão ser destinados da seguinte forma: I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados segundo as normas técnicas específicas; IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados conforme as normas técnicas específicas. 9.4. Considerando que a obra em estudo se localizará dentro de ambientes prisionais existentes e que o volume de esgotamento sanitário não será impactado pelas obras, visto que estas não aumentarão o fluxo de servidores nas penitenciárias, apenas os remanejando, o esgotamento das novas edificações será conectado às redes existentes, que já possuem destinação adequada.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação. 10.2. A Administração Pública treinou previamente seus servidores, possuindo servidores devidamente certificados para fiscalização de obras e gestão de contratos (em anexo), atendendo ao requisito do inciso X, §1º, art. 18, da Lei n.º 14.133/2021.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação: 11.2. A Diretoria-Geral de Polícia Penal está em processo de licitação para a contratação de empresa de manutenção predial que garantirá a preservação da obra no médio e longo prazo. 11.3. Para a realização desta licitação, foi utilizado o Contrato n.º 25/2022/DGPP, celebrado com a empresa Vórtex Construções e Engenharia Eireli, responsável pela criação de projetos e engenharia, através das seguintes ordens de serviço: Módulo de Descanso da Unidade Prisional Regional de Itumbiara: Ordem de Serviço n.º 7/2023/SSAE/GENG/DGPP; Módulo de Descanso da Unidade Prisional Regional de Rio Verde: Ordem de Serviço n.º 8/2023/SSAE/GENG/DGPP; Módulo de Descanso do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia: Ordem de Serviço n.º 6/2023/SSAE/GENG/DGPP. 11.4. A DGPP possui em vigência o Contrato n.º 14/2022/DGPP, de fornecimento de materiais hidráulicos, que poderão ser utilizados para possíveis substituições de insumos hidrossanitários em caso de problemas. Além disso, está em processo de

elaboração de peças técnicas para futura licitação de aquisição de materiais elétricos e básicos de construção, que poderão servir da mesma forma. Tópico 12 - JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PRESOS E EGRESSOS 12.1. A Lei 14.133/2021, no §9º de seu art. 25, diz: "§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por: (...) II - Oriundos ou egressos do sistema prisional." 12.2. O Estado de Goiás, por sua vez, através de seu Decreto 9.567/2019, instituiu a Política Estadual de Trabalho (POEST), que busca permitir a inserção das pessoas privadas de liberdade do sistema prisional no meio trabalhista, que dita pela contratação de mão de obra formada por pessoas presas, salvo quando a administração pública julgar inviável, nestas palavras: "Art. 5º Na contratação de serviços, inclusive os de engenharia, com valor anual acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), os órgãos e as entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional deverão exigir da contratada o emprego de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional (...) § 4º A administração pública poderá deixar de aplicar o disposto neste artigo quando, justificadamente, a contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional se mostrar inviável." 12.3. Considerando o caráter facultativo da lei federal e a possibilidade do decreto estadual de se justificar pela não utilização da mão de obra de presos e egressos quando se mostrar inviável, esta área técnica entende que a aplicação dos dispositivos citados são inviáveis nesta contratação. 12.4. A inviabilidade se justifica, pois as normas supracitadas foram criadas pensando em contratações comuns, enquanto a obra objeto desta contratação foge do caráter comum por se tratar de obra em unidade prisional, na qual existe a possibilidade de os trabalhadores contratados precisarem circular em áreas onde passam presos de alta periculosidade atualmente encarcerados nos ambientes prisionais em estudo. 12.5. Considerando o alto percentual de presos facionados no Estado de Goiás, considera-se alta a possibilidade de facções buscarem utilizar de presos e egressos facionados trabalhando para buscar encontrar brechas na segurança das unidades prisionais. 12.6. Deste modo, eventual cláusula obrigaria a DGPP a mobilizar mais policiais penais para reforçar a segurança dos ambientes prisionais, o que, devido ao atual déficit de servidores do órgão, acabaria por fragilizar a segurança das unidades prisionais de origem desses servidores. AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: Obras de Engenharia - Construção de três módulos de descanso para o Policial Penal, informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além disso, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos. Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP: Responsável Função Telefone Email RENATO RODRIGUES DE ABREU VIEIRA Integrante Requisitante 62 32018665 renato.vieira@dgap.go.gov.br CAIO JOSE LAFETA Integrante Técnico 62 32018665 caio.lafeta@gmail.com